

**Esclarecimento 21/09/2021 15:38:16**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107-2021. Área de Licitações At. Senhor (a) Pregoeiro (a). Ref.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Pregão Eletrônico nº 107-2021 PROCESSO 23523.025412/2021-91 BAXTER HOSPITALAR LTDA. ("BAXTER"), sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Doutor Chucri Zaidan, 1.240, 18º andar, Torre A - Santo Amaro, São Paulo, SP – CEP 04711-130, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.351.786/0001-80, por seu representante legal infra mencionado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente, ESCLARECIMENTO sobre os pontos abaixo aduzidos: 1. Inicialmente, o presente Edital tem por objeto dos materiais descritos no Edital e seus Anexos. 2. Para melhor compreensão do que é solicitado no edital, gostaríamos de esclarecer: Cláusulas do Edital. 5.3. O prazo para entrega do material licitado será de 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. O material licitado deverá estar acompanhado da nota fiscal de faturamento; Baxter: Nosso prazo de entrega para região é de até 30 dias corridos. 5.5. A entrega dos equipamentos comodatados deverá ser realizada conjuntamente com o primeiro lote de entrega do material licitado, observando o PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE; Baxter: Nosso prazo de entrega para região é de até 30 dias corridos. 2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A COMODANTE prestará assistência técnica local preventiva e corretiva 24 (vinte e quatro) horas e fornecerá calendário de manutenção preventiva do equipamento previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento e efetivá-lo nas datas previstas do cronograma. Baxter: As cicladoras não são necessários assistência preventiva ou corretiva, qualquer problema deve ser aberto chamado através da nossa central de atendimento para reposição da mesma. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A COMODANTE deverá manter um técnico capacitado da empresa comunicável em até 48 horas para assistência técnica, sempre que se fizer necessário. Baxter: Todo e qualquer chamado deverá ser feito através da nossa central de atendimento. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de problemas técnicos, a COMODANTE deverá prestar manutenção corretiva em até 4 horas após o chamado do Serviço de _____. Baxter: Todo e qualquer chamado deverá ser feito através da nossa central de atendimento, e caso seja necessário substituição do equipamento, o mesmo será entregue conforme o Lead Time da região. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A COMODANTE se responsabilizará pelo fornecimento de peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção preventiva ou corretiva). Baxter: os equipamentos são entregues em perfeitas condições de uso, já realizadas todas as manutenções preventivas e corretiva em nosso serviço técnico, não disponibilizamos NO-BREACK, pois o mesmo não é acessório das cicladoras. A fim de ampliar o caráter competitivo da licitação e permitir a participação de mais fornecedores, solicitamos aceitação para o prazo de atendimento da empresa Baxter. Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja o mesmo prestado dentro do prazo estipulado em edital, a contar do seu recebimento. Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.